



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRA E TENDAS

Lei nº 14.133/2021 | Sistema de Registro de Preços | Pregão Eletrônico

1. OBJETO

Aquisição de BARRACAS DE FEIRA E TENDAS, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS e dos municípios consorciados, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. O detalhamento da metodologia de estimativa dos quantitativos e preço encontra-se descrito no Estudo Técnico Preliminar ETP.

O objeto tem natureza de bens comuns (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XIII), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses da assinatura do contrato (art. 105 da Lei nº 14.133/2021). A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante comprovação de vantajosidade dos preços.

LOTE 1		
ITEM	OBJETO	UND
01	BARRACAS DE FEIRA - modelo destinado à permanência do feirante no interior da estrutura. Estrutura tubular metálica resistente, com sistema de encaixe e travamento; dimensões mínimas aproximadas de 2,00 m de frente x 1,50 m de lateral x 2,00 m de altura. Bancada superior confeccionada em material metálico ou equivalente, lavável, resistente à umidade e adequado ao suporte e exposição de produtos, com dimensões mínimas aproximadas de 0,70 m de largura x 2,00 m de comprimento; parte inferior com fechamento em tela metálica galvanizada ou material equivalente. Estrutura com proteção anticorrosiva e pintura industrial; cobertura em duas quedas com abas de proteção; lona impermeável em PVC ou material equivalente, com trama interna reforçada, tratamento antichama e resistência às intempéries. Sistema de fixação resistente entre lona e estrutura; acabamento em cores padronizadas. Possibilidade de personalização visual com aplicação de logomarca institucional; fornecida completa, com todos os acessórios necessários para montagem, fixação.	1.000
02	BARRACAS DE FEIRA - modelo destinado à permanência do feirante no interior da estrutura. Estrutura tubular metálica resistente, com sistema de encaixe e travamento; dimensões mínimas aproximadas de 3,00 m de frente x 3,00 m de lateral x mínimo de 2,20 m de altura. Bancada superior confeccionada em material metálico ou equivalente, lavável, resistente à umidade e adequado ao suporte e exposição de produtos, com dimensões mínimas aproximadas de 0,80 m de largura x 3,00 m de comprimento; parte inferior com fechamento em tela metálica galvanizada ou material equivalente. Estrutura com proteção anticorrosiva e pintura industrial; cobertura em duas quedas com abas de proteção; lona impermeável em PVC ou material equivalente, com trama interna reforçada, tratamento antichama e resistência às intempéries. Sistema de fixação resistente entre lona e estrutura; acabamento em cores padronizadas.	400



LOTE 1		
ITEM	OBJETO	UND
	Possibilidade de personalização visual com aplicação de logomarca institucional; fornecida completa, com todos os acessórios necessários para montagem, fixação.	
LOTE 2		
01	TENDA PIRAMIDAL 10X10 - Estrutura em metalon resistente; Cobertura em lonil impermeável, cor branca; Lona com tratamento antichama, antimoho e proteção contra raios solares; Estrutura resistente à corrosão e intempéries; Sistema de montagem e desmontagem prática; Fornecida com acessórios necessários para fixação e instalação.	130
02	TENDAS PIRAMIDAL 6X6 Estrutura em metalon resistente; Cobertura em lonil impermeável, cor branca; Lona com tratamento antichama, antimoho e proteção contra raios solares; Estrutura resistente à corrosão e intempéries; Sistema de montagem e desmontagem prática; fornecida com acessórios necessários para fixação e instalação.	730

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de barracas de feira e tendas nos 140 (cento e quarenta) municípios consorciados ao CIMAMS, distribuídos em 11 mesorregiões do estado de Minas Gerais, com população total de 2.588.576 habitantes (Censo IBGE 2022).

A presente contratação tem por objetivo disponibilizar aos municípios consorciados infraestrutura adequada para realização de feiras livres, eventos institucionais, ações comunitárias, atividades educacionais, culturais, esportivas e demais iniciativas de interesse público, por meio do fornecimento de barracas de feira e tendas.

A aquisição das barracas justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições para exposição e comercialização de produtos da agricultura familiar, do artesanato e do comércio local, contribuindo para a organização dos espaços públicos, proteção dos produtos contra intempéries, melhoria das condições de higiene e valorização das feiras livres realizadas nos municípios consorciados.

As feiras livres constituem importante instrumento de fortalecimento econômico e social, permitindo a comercialização direta entre produtores e consumidores, incentivando a geração de renda, a circulação de recursos na economia local e o fortalecimento da agricultura familiar, segmento de relevante importância para o desenvolvimento econômico e para a segurança alimentar da população.

A contratação também contempla o fornecimento de tendas destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública, que realizam regularmente eventos, campanhas, ações sociais, atividades educacionais,



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

eventos esportivos, apresentações culturais e outras atividades coletivas em espaços abertos.

A disponibilização dessas estruturas permitirá maior segurança, conforto, organização e proteção contra intempéries, contribuindo para a adequada execução das atividades promovidas pelos municípios e para a melhoria dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para apoiar o desenvolvimento local, fortalecer as atividades econômicas e comunitárias, ampliar a qualidade da infraestrutura disponibilizada aos municípios consorciados e assegurar melhores condições para execução das ações de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

3. MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

3.1. Distribuição por Mesorregião

MESORREGIÃO	MUNIC.	%	MUNICÍPIOS REPRESENTATIVOS
NORTE DE MINAS	85	60,7%	Montes Claros, Bocaiuva, Salinas, Pirapora, Espinosa, São Francisco, Jaíba
JEQUITINHONHA	20	14,3%	Diamantina, Pedra Azul, Itamarandiba, Medina, Turmalina, Novo Cruzeiro
CENTRAL MINEIRA	9	6,4%	Curvelo, Corinto, Buenópolis, Pompéu, Felixlândia
VALE DO RIO DOCE	8	5,7%	Timóteo, Sabinópolis, Coroaci, Coluna, Periquito
METROPOLITANA DE BH	4	2,9%	Serro, Serra Azul de Minas, Alvorada de Minas
NOROESTE DE MINAS	4	2,9%	Paracatu, Brasilândia de Minas, Bonfinópolis, Cabeceira Grande
CAMPOS DAS VERTENTES	4	2,9%	Ingaí, Itumirim, Itutinga, Santana do Garambéu
DEMAIS (4 meso.)	6	4,3%	Zona da Mata, Vale do Mucuri, Triângulo Mineiro, Sul/Sudoeste
TOTAL	140	100%	11 mesorregiões do estado de Minas Gerais

3.2. Lista Completa dos Municípios Consorciados

Relação atualizada em 22/01/2026, conforme documentação oficial do CIMAMS. Dados populacionais: IBGE – Censo Demográfico 2022. Área territorial: IBGE 2024.

Nº	MUNICÍPIO
1	AÇUCENA
2	ÁGUAS VERMELHAS

Nº	MUNICÍPIO
3	ALVORADA DE MINAS
4	AUGUSTO DE LIMA



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Nº	MUNICÍPIO
5	BERIZAL
6	BOCAIUVA
7	BONFINÓPOLIS DE MINAS
8	BONITO DE MINAS
9	BOTUMIRIM
10	BRASILÂNDIA DE MINAS
11	BRASÍLIA DE MINAS
12	BUENÓPOLIS
13	BURITIZEIRO
14	CABECEIRA GRANDE
15	CACHOEIRA DE PAJEÚ
16	CAMPO AZUL
17	CAPITÃO ENÉAS
18	CATAS ALTAS DA NORUEGA
19	CATUTI
20	CHÁCARA
21	CHAPADA GAÚCHA
22	CLARO DOS POÇÕES
23	COLUNA
24	CÔNEGO MARINHO
25	CORAÇÃO DE JESUS
26	CORINTO
27	COROACI
28	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
29	CRISTÁLIA
30	CURRAL DE DENTRO
31	CURVELO
32	DATAS
33	DIAMANTINA
34	DIVISA ALEGRE
35	ENGENHEIRO NAVARRO

Nº	MUNICÍPIO
36	ESPINOSA
37	FELÍCIO DOS SANTOS
38	FELIXLÂNDIA
39	FRANCISCO DUMONT
40	FRANCISCO SÁ
41	FRANCISCÓPOLIS
42	FRUTA DE LEITE
43	FRUTAL
44	GAMELEIRAS
45	GLAUCILÂNDIA
46	GRÃO MOGOL
47	GUARACIAMA
48	IBIAI
49	IBIRACATU
50	ICARAÍ DE MINAS
51	ILICÍNEA
52	INDAIABIRA
53	INIMUTABA
54	INGAÍ
55	ITACAMBIRA
56	ITACARAMBI
57	ITAMARANDIBA
58	ITAOBIM
59	ITINGA
60	ITUMIRIM
61	ITUTINGA
62	JACINTO
63	JAÍBA
64	JAPONVAR
65	JENIPAPO DE MINAS
66	JEQUITAÍ
67	JOAQUIM FELÍCIO



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Nº	MUNICÍPIO
68	JOSENÓPOLIS
69	JURAMENTO
70	JUVENÍLIA
71	LAGOA DOS PATOS
72	LAMIM
73	LASSANCE
74	LONTRA
75	LUISLÂNDIA
76	MAMONAS
77	MANGA
78	MATO VERDE
79	MEDINA
80	MINAS NOVAS
81	MIRABELA
82	MIRAVÂNIA
83	MONJOLOS
84	MONTALVÂNIA
85	MONTE AZUL
86	MONTES CLAROS
87	MONTEZUMA
88	NINHEIRA
89	NOVA PORTEIRINHA
90	NOVO CRUZEIRO
91	NOVORIZONTE
92	OLHOS D'ÁGUA
93	PADRE CARVALHO
94	PAI PEDRO
95	PARACATU
96	PATIS
97	PEDRA AZUL
98	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
99	PERIQUITO

Nº	MUNICÍPIO
100	PINTOPOLIS
101	PIRAPORA
102	POMPÉU
103	PONTO CHIQUE
104	PORTERINHA
105	PRESIDENTE KUBITSCHK
106	RIACHINHO
107	RIACHO DOS MACHADOS
108	RIO ESPERA
109	RIO PARDO DE MINAS
110	RUBELITA
111	RUBIM
112	SABINÓPOLIS
113	SALINAS
114	SANTA CRUZ DE SALINAS
115	SANTA FÉ DE MINAS
116	SANTANA DO GARAMBÉU
117	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO
118	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO
119	SÃO FÉLIX DE MINAS
120	SÃO FRANCISCO
121	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
122	SÃO JOÃO DA LAGOA
123	SÃO JOÃO DA PONTE
124	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
125	SÃO JOÃO DO PACUÍ
126	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
127	SÃO ROMÃO
128	SEN. MODESTINO GONÇALVES
129	SERRA AZUL DE MINAS



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Nº	MUNICÍPIO
130	SERRO
131	TAIOBEIRAS
132	TIMÓTEO
133	TURMALINA
134	UBAÍ
135	URUCUIA

Nº	MUNICÍPIO
136	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
137	VÁRZEA DA PALMA
138	VARZELÂNDIA
139	VERDELÂNDIA
140	VIRGOLÂNDIA
TOTAL – 140 MUNICÍPIOS	

4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA FORNECIMENTO DOS BENS/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Especificações técnicas

BARRACAS DE FEIRA

Barracas de feira destinadas à permanência do feirante no interior da estrutura, compostas por estrutura tubular metálica resistente, com sistema de encaixe e travamento que assegure estabilidade e segurança durante a utilização.

Deverão possuir bancada superior confeccionada em material metálico ou equivalente, lavável e resistente à umidade, bem como fechamento inferior em tela metálica galvanizada ou material equivalente.

A estrutura deverá possuir proteção anticorrosiva e pintura industrial. A cobertura deverá ser confeccionada em lona impermeável de PVC ou material equivalente, com trama reforçada, tratamento antichama e resistência às intempéries.

As barracas deverão ser fornecidas completas, acompanhadas de todos os componentes e acessórios necessários à montagem, fixação e utilização, admitindo personalização visual mediante aplicação de logomarca institucional.

Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de defeitos que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade.

As características, dimensões, componentes, acessórios e demais requisitos específicos de cada item deverão observar integralmente as descrições constantes na especificação do objeto, constituindo esta seção requisitos técnicos mínimos complementares para fins de habilitação, fornecimento, recebimento e aceitação dos produtos.

TENDAS PIRAMIDAIAS



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Tendas piramidais destinadas à cobertura de eventos, feiras livres, atividades institucionais e demais ações promovidas pelos municípios consorciados, compostas por estrutura em metalon ou material equivalente, com resistência mecânica adequada e proteção anticorrosiva.

A cobertura deverá ser confeccionada em lona impermeável de PVC, lonil ou material equivalente, na cor branca, com tratamento antichama, antimoho e proteção contra raios ultravioleta.

As tendas deverão ser fornecidas completas, acompanhadas de todos os acessórios necessários para instalação, fixação e utilização.

Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de defeitos que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade.

As características, dimensões, componentes, acessórios e demais requisitos específicos de cada item deverão observar integralmente as descrições constantes na especificação do objeto, constituindo esta seção requisitos técnicos mínimos complementares para fins de habilitação, fornecimento, recebimento e aceitação dos produtos.

4.1 Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de materiais similares aos licitados.

4.2 Conformidade com Norma Técnica

Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, resistência estrutural, desempenho dos materiais e prevenção de incêndios, quando aplicáveis.

A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos hábeis que comprovem a conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.3 Entrega Técnica

Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e apresentação.

A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários à montagem, instalação, fixação e plena utilização dos itens, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

A Administração poderá realizar inspeção visual e documental dos produtos no momento do recebimento, visando verificar o atendimento integral às especificações previstas neste Termo de Referência.

Serão recusados os produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias decorrentes de transporte ou armazenamento, desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou qualidade inferior à normalmente praticada no mercado para bens da mesma natureza.

5. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, corrosão estrutural contada do recebimento definitivo pelo município.

A garantia abrange a realização de manutenção corretiva pela Contratada, ou por assistência técnica autorizada, compreendendo substituição de peças, ajustes e reparos necessários, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

Uma vez notificada, a Contratada deverá providenciar o atendimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação, substituindo peças ou aparelhos defeituosos, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O custo referente ao transporte de aparelhos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação total ou parcial, considerando a necessidade de responsabilidade integral da contratada quanto à fabricação, qualidade, logística de entrega, garantia e assistência técnica dos bens fornecidos.

7. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido recolhimento de garantia de execução contratual, tendo em vista que os bens são classificados como comuns, de entrega parcelada e com pagamento posterior à entrega e instalação devidamente atestadas pelo fiscal. Não haverá reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares, em razão da natureza técnica e logística do objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

8.1. Entrega e Critérios de Aceitação

- A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda dos municípios aderentes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pelo município aderente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento;
- Todos os custos de transporte, frete são de responsabilidade da Contratada, sem custo adicional ao Contratante;
- O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento, nos casos de: (i) impedimento de acesso ao local por parte do município; ou (iii) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- Objetos rejeitados por não conformidade deverão ser substituídos ou corrigidos em até 10 (dez) dias úteis, às custas exclusivas da Contratada, sem prejuízo das penalidades;
- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para verificação preliminar de quantidade, integridade física e conformidade aparente com as especificações contratuais;
- O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante inspeção e ateste do fiscal do contrato quanto ao atendimento integral das especificações técnicas;
- O recebimento definitivo não extingue a responsabilidade da Contratada pela garantia de 12 meses.

8.2. Condições para Aceitação dos Equipamentos

Os equipamentos fornecidos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação preliminar de quantidade, integridade física e conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no descritivo do objeto.

O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção realizada pelo fiscal do contrato, que verificará, no mínimo:

- conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais e características exigidas no descritivo;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- ausência de avarias, deformações, corrosão, trincas, falhas de acabamento ou quaisquer defeitos de fabricação;
- correto funcionamento dos mecanismos de montagem, desmontagem, travamento e fixação;
- estabilidade estrutural e segurança para uso;
- entrega completa de todos os componentes, acessórios e itens complementares previstos.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos estruturais, falhas de fabricação.

8.3 Critério de Julgamento

- O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote, considerando a necessidade de padronização técnica, estrutural, visual e funcional dos objetos.
- O agrupamento dos itens em lote justifica-se pela similaridade técnica, padronização, racionalização logística, pela necessidade de uniformidade estética e estrutural, pela compatibilidade dos materiais utilizados e pela racionalização logística de fabricação, transporte, manutenção e assistência técnica.
- A divisão do objeto em itens por isolado poderia comprometer a padronização visual dos espaços públicos, dificultar a fiscalização contratual, aumentar custos operacionais e gerar incompatibilidades técnicas entre os equipamentos fornecidos por diferentes fabricantes.
- Além disso, o agrupamento proporciona economia de escala, ampliação da competitividade e maior vantajosidade para a Administração Pública.
- Embora a disputa ocorra pelo valor global do lote, os valores unitários apresentados não poderão exceder os valores médios apurados na pesquisa de mercado realizada pela Administração.

8.4. Do preço

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento, incluindo fabricação, materiais, transporte, frete, descarga, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Não será admitida cobrança adicional posterior decorrente de omissões da proposta comercial apresentada pela Contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CIMAMS, que acompanhará o processo de entrega dos objetos, verificará a conformidade com as especificações técnicas e adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais. Cada município aderente poderá indicar, adicionalmente, um fiscal local para acompanhar a instalação em seu território.

9.1 Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica acompanhará a entrega dos objetos, verificando conformidade estrutural, funcional, dimensional, estabilidade, qualidade dos materiais, segurança dos usuários e atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9.2 Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, controle documental, regularidade fiscal, cumprimento de prazos e demais obrigações administrativas previstas no contrato.

9.3 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará o acompanhamento geral da execução contratual, promoverá a interlocução entre as partes, registrará ocorrências relevantes e adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo e atestação pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida em lei.

A Nota Fiscal deverá discriminar os itens fornecidos, os municípios e endereços de instalação. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente qualquer obrigação



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

financeira ou documental por parte da Contratada, sem que isso gere direito a atualização monetária.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, pendência documental, irregularidade fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização da situação, sem incidência de atualização monetária ou ônus para a Administração.

10.1. Dos usuários da ata de registro de preços

O CIMAMS atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, podendo dela participar os municípios consorciados integrantes do Consórcio, nos termos da legislação vigente.

Os municípios consorciados poderão formalizar contratações conforme suas necessidades, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as regras previstas no instrumento convocatório.

Poderão ainda ocorrer adesões por órgãos não participantes, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

Em caso de inadimplemento contratual decorrente de contratação realizada por município aderente, caberá ao respectivo ente contratante a fiscalização da execução e eventual aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da comunicação ao órgão gerenciador.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- garantir que os bens entregues sejam novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e livres de defeitos de fabricação;
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas;
- prestar garantia, assistência e suporte técnico, quando aplicável;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- cumprir as determinações da fiscalização contratual;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falha na execução contratual.

11.2. Obrigações do Contratante

São obrigações da contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- receber, conferir e atestar os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com o contrato;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução;
- prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto;
- efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo, conforme condições estabelecidas no contrato;
- aplicar sanções administrativas, quando cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo CIMAMS, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações passíveis de sanção, entre outras:

- atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas;
- recusa injustificada em substituir itens defeituosos, rejeitados ou em desacordo com o contrato;
- descumprimento das obrigações relacionadas à garantia e assistência técnica;



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Montes Claros/MG, 18 de junho de 2026

PAULA DE SOUSA MEDEIROS
Apoio técnico de Licitações – CIMAMS

— Fim do Documento —